

LEILÃO JUDICIAL
PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DO MARANHÃO
1ª VARA DE BALSAS
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATACÃO - LEILÃOVIP

O Dr. **Haniel Sostenis Rodrigues Da Silva**, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Balsas/MA, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiver, que a 1ª Vara de Balsas/MA, através do Leiloeiro Público Oficial contratado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (contrato nº 11.026/2017), levará a leilão público, para alienação, na data, local, horário e sob as condições adiante descritas, o bem constante nos autos do processo do Anexo I que segue.

I) DATA DO LEILÃO: O 1º Leilão ocorrerá no dia **03 de novembro de 2025, com início às 11:30h, e término em 06 de novembro de 2025, às 11:30h**, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior ao da avaliação. Se o bem não alcançar lance nesse valor, será incluído em **2º Leilão**, no dia **06 de novembro de 2025, com início às 11:31h, e término em 28 de novembro de 2025, às 11:30h**, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior a **50% do valor da avaliação**, defeso o preço vil (parágrafo único do art. 891 do CPC).

II) LOCAL: site www.leilaovip.com.br.

III) LEILOEIRO: **Francisco de Assis Costa Aranha**, matrícula 16/01-JUCEMA, com endereço profissional Av. Costa Mar, nº 04, Casa 05 - Praia do Meio - Araçagi, São José de Ribamar, CEP 65110-000, telefone (98) 98818-8252, e-mail: aranha-leiloeiro@bol.com.br.

IV) INTIMAÇÃO: ficam, pelo presente Edital, intimados da realização do leilão, os Herdeiros e cônjuges, se casados forem, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, bem como os credores com garantia real, anticréticos, usufrutuários ou senhorio direto, que não foram intimados pessoalmente.

V) CONDIÇÕES DOS BENS: os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à esta Vara ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão, antes das datas designadas para a alienação. Qualquer dúvida deverá ser dirimida antes da efetivação do lance.

VI) ÔNUS DO ARREMATANTE: o arrematante deverá pagar ao leiloeiro, no ato da arrematação, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado. As custas judiciais devidas, deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do Bem. Para os bens imóveis, o preço da arrematação deverá pagar o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, além dos impostos das Fazendas Municipal, Estadual e Federal que recaírem sobre o imóvel, e no caso de veículos, deverá obedecer a mesma regra

para o pagamento de débitos de IPVA e de multas, isentando o arrematante dos débitos anteriores ao leilão.

VII) DA PARTICIPAÇÃO: Para participarem os interessados devem fazer o cadastramento prévio no site do leiloeiro www.leilaovip.com.br, após enviar os documentos necessário ao e-mail: comercial@hastavip.com.br, contendo, Cópia do CPF ou CNH, Cópia de Comprovante de Endereço com CEP com data atualizada a partir do mês e ano corrente, no caso de cônjuge, enviar juntamente certidão de casamento, CPF e RG do mesmo, Termo de conhecimento e aceite de condições de participação Online devidamente assinado.

VIII) CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Código de Processo Civil.

O pagamento pelo arrematante far-se-á à vista, diretamente ao leiloeiro, ou no prazo de três dias, através de depósito à disposição do Juízo e vinculados aos processos de inventário constantes no Anexo I, no Banco do Brasil.

A carta de arrematação ou mandado de entrega será expedida depois de transcorridos os prazos (05 dias) para oposição de embargos à arrematação pelos herdeiros ou por terceiro interessado. Fica o Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital somente em seu endereço eletrônico www.leilaovip.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para a realização do leilão. Os lances via internet "on-line", não garantem direitos aos arrematantes em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema ou conexão de internet, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

Os autos da referida demanda estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara Cível desta comarca.

Expediu-se o presente edital em _____, nesta cidade de Balsas/MA, o qual será afixado no local de costume deste Juízo e publicado no Diário da Justiça. Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria da Balsas/MA, que o fiz, digitei e subscrevo.

Mais inform. pelo fone: (0xx11) 3093-5251 no site: www.leilaovip.com.br ou no local do leilão.

**Dr. Haniel Sostenis Rodrigues Da Silva,
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Balsas/MA**

ANEXO I

1) PROCESSO Nº 0000273-56.2016.8.10.0133

EXEQUENTE:

- **ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ: 06.354.468/0001-60, na pessoa de seu procurador legal;

EXECUTADO:

- **ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIEIRA**, CPF: 149.242.423-49;

INTERESSADOS:

- **PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO/MA**;
- **PREFEITURA DE ALTO PARNAÍBA/MA**;
- **OCUPANTE DO IMÓVEL**;

DESCRIÇÃO DO(S) BENS: O DOMÍNIO ÚTIL DE UM TERRENO URBANO FOREIRO, SITUADO AO SUL DESTA CIDADE DE TASSO FRAGOSO, TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, com 200m (duzentos metros) de frente, por 200m (duzentos metros) de fundo, perfazendo uma área total de 13.500m² (treze mil e quinhentos metros quadrados), equivalendo a lateral direita 40m (quarenta metros); lateral esquerda 95m (noventa e cinco metros), limitando-se ao norte com o Sr. Alípio de Sousa Lopes, ao sul com o Sr. Odimar do Carmo Rios; ao leste com o Sr. Valdeci Ferreira da Silva e a oeste com a MA-006 (rodagem).

Auto de Penhora e Avaliação (ID. Num. 66754150 - Pág. 1):

MATRÍCULA Nº: 864 do Cartório de Registro de Imóveis de Tasso Fragoso/MA.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se no **ID 66754150** dos autos. **Consta na R. 01 – AFORAMENTO**, da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso para Erasmo de Sousa Lopes. Consta na **R. 02 – COMPRA E VENDA**, de Erasmo de Sousa Lopes e sua esposa para Antonio Carlos Rodrigues Vieira.

CONTRIBUINTE nº N/C: Não foi possível apurar a existência de débitos fiscais, sendo ônus do arrematante a verificação perante os órgãos competentes.

DEPOSITÁRIO FIEL: Antonio Carlos Rodrigues Vieira.

VALOR ATUALIZADO DA AÇÃO: R\$ 109.761,05 em abril de 2023.

TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 1.113.551,26 (um milhão cento e treze mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), atualizado pela Tabela Prática do TJ/MA¹, para agosto de 2025.

Dr. Haniel Sostenis Rodrigues Da Silva,
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Balsas/MA